



Câmara Municipal de Cordeirópolis

AUTÓGRAFO Nº.1328

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS APROVOU:

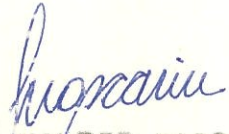
Artigo 1º - Fica o Município de Cordeirópolis autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Relações do Trabalho do Governo do Estado de São Paulo, visando a implantação de programas de formação profissional e trabalho de segmentos carentes da população municipal.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as providências necessárias à execução do convênio.

Artigo 3º - As despesas decorrentes do convênio correrão por conta do orçamento da aludida Secretaria de Estado, sendo que o Município suplementará se necessário, com recursos próprios, a insuficiência da dotação.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 04 de setembro de 1985.


DR. JOSÉ VALTER MASCARIN
-presidente-

--o o o--

|